



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

PROJETO DE LEI Nº 080/2025, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.”

FRANCIEL TIAGO IZYCKI, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, apresenta o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - É concedida revisão geral anual, no percentual de 05% (cinco por cento), aos Servidores Públicos Municipais, aplicados sobre os vencimentos e vantagens percebidos, conforme Artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

§ 1º - A concessão do reajuste será a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º - A correção ora concedida no Art. 1.º atinge, também, o Magistério Municipal, Estagiários, Conselho Tutelar, Procuradoria Jurídica e as demais funções e remunerações aqui não explicitadas e os contratos por tempo determinado e emergenciais em vigor.

Art. 3º - O reajuste sobre os vencimentos incidirá, também, sobre os valores das Funções Gratificadas, Cargos em Comissão, valores das diárias do Poder Executivo e sobre o vale alimentação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS VINTE E UM DIAS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FRANCIEL TIAGO IZYCKI,
PREFEITO MUNICIPAL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 080/2025.

Prezado Senhor Presidente, Senhores(as) Vereadores(as),

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder revisão geral anual de 5% (cinco por cento) aos vencimentos e salários dos servidores públicos municipais, bem como às demais remunerações previstas no âmbito da Administração do Município de Barão de Cotegipe. Tal medida encontra amparo no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

A recomposição proposta busca preservar o poder aquisitivo dos servidores, diante da variação inflacionária acumulada no país e dos impactos decorrentes do aumento generalizado de preços de bens e serviços essenciais. Destaca-se que o índice fixado de 5% aqui previsto acompanha, de modo compatível, as tendências nacionais de inflação e busca mitigar a perda de valor real das remunerações.

Segue abaixo tabela com os principais índices nacionais de inflação e os acumulados dos últimos 12 meses, para fundamentar a adequação da proposta:

Índice	Denominação	Acumulado últimos 12 meses*
IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo	Inflação oficial para famílias 1 a 40 salários mínimos	4,68 % (out/2024 a out/2025) (Brasil Indicadores)
INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor	Famílias com renda de 1 a 5 salários mínimos	4,49 % (acumulado últimos 12 meses) (IBGE)

Dessa forma, o reajuste proposto de 5% demonstra-se prudente e compatível com o cenário inflacionário nacional, de modo a evitar que os salários fiquem depreciados frente ao aumento de preços.

Importante destacar que a recomposição ora proposta está sendo apresentada dentro de critérios de viabilidade orçamentária e em conformidade com os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, assegurando que a aplicação desse reajuste não comprometerá o equilíbrio das contas públicas municipais.

As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, já previstas no orçamento do Município, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

Por tais motivos, submete-se o presente Projeto à apreciação desta Casa Legislativa, contando com a aprovação dos(as) nobres Vereadores(as).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS VINTE E UM DIAS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FRANCIEL TIAGO IZYCKI,
PREFEITO MUNICIPAL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

PODER EXECUTIVO DE BARÃO DE COTEGIPE

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nº 036/2025

DESPESAS COM PROJETO DE LEI Nº 080/2025

Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro sobre as Despesas com a revisão geral anual de 5% (cinco por cento) aos Servidores Públicos Municipais:

Dotações Orçamentárias Iniciais para Pagamento de Pessoal-Poder Executivo	17.119.500,00
Créditos Suplementares	-
Reduções Orçamentárias	-
Dotação Atualizada para 2026	17.119.500,00

OBSERVAÇÕES:

- 1º - Os cálculos foram realizados com base em 01/01/2026.
- 2º - O impacto se refere ao período de janeiro a dezembro de 2026.

Portanto, existem plenas condições Financeiras e Orçamentárias para atender as despesas com o Projeto de Lei nº 080/2025, dessa forma as exigências constitucionais e as previstas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Barão de Cotegipe-RS, 26 de novembro de 2025.

Maurício Meneghel
Contador



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

DECLARAÇÃO
DO ORDENADOR DA DESPESA

FRANCIEL TIAGO IZYCKI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, datado de 26 de novembro de 2025, DECLARO que o Impacto Financeiro do Projeto de Lei nº 080/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal tem adequação na Lei Orçamentária Anual-LOA, Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Plano Plurianual de Investimentos-PPA, referente ao exercício econômico e financeiro de 2026 e exercícios seguintes.

Barão de Cotegipe-RS, 26 de novembro de 2025.

FRANCIEL TIAGO IZYCKI
PREFEITO MUNICIPAL